

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTES À SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2020

Às 10:00 horas do dia 26 DE MAIO DE 2021, em sessão aberta ao público, reuniram-se os presentes conforme lista assinada que vai anexa, na sala de reuniões na sede da **FEST – Fundação Espírito Santense de Tecnologia**, para dar andamento à referida seleção pública, por meio do tipo “menor preço global”, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ADEQUAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE UM LABORATÓRIO DE SEGURANÇA BIOLÓGICA DE NÍVEL 3 (NB-3), NOS PADRÕES E SEGUNDO NORMATIVAS INTERNACIONAIS (OMS, CDC) E A EXECUÇÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE REFORMA E INVESTIMENTO DE EDIFICAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE LABORATÓRIO DE SEGURANÇA BIOLÓGICA NÍVEL 3 (NB3)**, conforme especificado no referido edital da seleção pública, com a finalidade de analisar e julgar a documentação e as propostas comerciais da(s) empresa(s) participante(s). A presente seleção ocorre conforme disposições contidas no decreto 8.241/2014, e demais disposições aplicáveis, no edital e em seus anexos. *****

Registre-se que, conforme art. 9º do decreto 8.241/2014, foi realizada a publicação no site FEST e, ainda, convidadas empresas diretamente via email conforme orienta este mesmo artigo.

No entanto, apesar do convite direto e da publicação no site FEST, somente 2 (duas) empresas interessadas apresentaram propostas e entregaram os envelopes no prazo conforme determinado pelo edital em seu **item 2.6**.

As empresas que apresentaram os envelopes no prazo determinado em edital foram, nesta ordem:

- **BIOSAFE BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA**
- **TOSOLVE ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA**

Considerando que aguardou-se 5 (cinco) minutos após o horário previsto para a abertura da sessão pública, e como os representantes das empresas participantes estavam presentes e que não compareceu mais nenhum interessado, decidiu-se dar continuidade a presente reunião de avaliação e julgamento.

Considerando a publicação e convite direto nos termos do artigo 9º do decreto 8.241/2014, fica comprovada a boa fé desta seleção pública. Assim, decidiu-se dar continuidade a presente seleção, cumprindo o cronograma de planejamento de atividades, o edital e seus anexos.

Iniciada a reunião, os representantes das empresas participantes foram devidamente credenciados conforme conferência dos documentos de identidade e dos contratos sociais destas, sendo os mesmos:



- Biosafe – Sr. Marcelo Padovani Cravendo
- ToSolve – Sr Winston Alcântara Oliveira

Iniciada a reunião, o representante da FEST, sr. Rogério F. Oliveira, fez breve explicação sobre o método de realização da seleção pública conforme determina o decreto 8.241/2014. Não restando dúvidas entre os presentes, passou-se a verificação da documentação de habilitação.

Iniciada a conferência dos documentos, mostrou-se o envelope 001/HABILITAÇÃO do participante **BIOSAFE BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA** devidamente lacrado. Conforme determina o edital, os presentes rubricaram no feixo do envelope 001/HABILITAÇÃO, e em seguida houve a abertura do mesmo, onde foi constatado, após minuciosa verificação da documentação de habilitação jurídica e fiscal, que a referida documentação encontra-se válida e de acordo conforme determinam os itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 do edital.

Os presentes, em acordo com as constatações mencionadas acima e sua condição de habilitada, ainda rubricaram todos os respectivos documentos apresentados pela empresa.

Iniciada a conferência dos documentos, mostrou-se os envelopes do participante **TOSOLVE ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA** devidamente lacrado. Conforme determina o edital, os presentes rubricaram no feixo do envelope 001/HABILITAÇÃO, e em seguida houve a abertura do mesmo, onde foi constatado, após minuciosa verificação da documentação de habilitação jurídica e fiscal, as seguintes irregularidades conforme “item 2.3” do edital:

- Os atestados de capacitação técnica apresentados não possuem a comprovação da aptidão necessária em atividades de construção de laboratórios NB3, contrariando o item 2.3.3, letra b do referido edital e, ainda, o artigo 21, inciso III do decreto 8.241/2014.

Os presentes, em acordo com as constatações mencionadas acima e sua condição de inabilitada, ainda rubricaram todos os respectivos documentos apresentados pela empresa.

O coordenador responsável pelo projeto envolvido, o professor Daniel Gomes, presente à reunião, fez uma explicação sobre as características do laboratório e sobre a importância do atendimento as especificações do edital no que se refere à aptidão e experiência do fornecedor a ser contratado, de forma a não restar dúvidas aos presentes.

Após etapa de verificação da documentação de habilitação de todas as empresas participantes, foi considerada habilitada somente a empresa **BIOSAFE BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA**, sendo o envelope 002/PROPOSTA da empresa **TOSOLVE ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA** devolvido lacrado ao representante desta que encontrava-se no local, sr Winston Alcântara Oliveira, que não se opôs ao resultado assim como não desejou interpor recurso.



Iniciado a verificação da proposta da empresa habilitada, foi apresentado e rubricado no feixo pelos presentes e posteriormente aberto, o envelope 002/PROPOSTA, onde constatou-se que a empresa **BIOSAFE BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA** apresentou proposta de R\$562.500,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Assim, conforme orienta o artigo 16, § 2º do decreto 8.241/2014, a FEST negociou com a empresa e solicitou desconto no valor inicialmente ofertado para que o mesmo ficasse dentro do previsto e disponível pelo projeto, sendo prontamente atendido pela BIOSAFE que apresentou a nova proposta de **R\$550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais)

Assim, como não foi possível continuar a negociação para obter menor preço e, ainda, terem sido atendidos todos os requisitos de habilitação e analisada a proposta de preços da empresa habilitada, foi declarada vencedora a empresa **BIOSAFE BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA**.

Após apuração do resultado e verificação da autenticidade da documentação apresentada, o objeto desta seleção pública foi dado posse à empresa **BIOSAFE BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA**, ficando a mesma desde convocada a tomar ciência e providenciar o que for necessário ao fornecimento dos serviços constantes do edital da referida seleção pública.

Será solicitado a assinatura dos responsáveis no contrato e emitida a ordem de serviço, quando começará a contar o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias estabelecido conforme edital.

Nada mais havendo a tratar, a presente ata fica encerrada e será arquivada junto ao processo de seleção pública para consultas futuras ou algo mais em que for necessária.

